



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí-

CEP 37.540 - Estado de Minas Gerais



LEI Nº 1.712/90

DE 28 DE MARÇO DE 1990

" FIXA GABARITOS PARA AS NOVAS CONSTRUÇÕES NAS RUAS CEZÁRIO ALVIM, PEDRO MOREIRA DA COSTA, PARTE DA RUA SILVESTRE FERRAZ (EM CONFRONTAÇÃO COM A PRAÇA CEL. JOAQUIM RIBEIRO), ALAMEDA DE CONTRO DAS RUAS BARÃO RIO BRANCO, ANTONIO MOREIRA DA COSTA E FRANCISCO PALMA (ATRÁS DA IGREJA MATRIZ) ".

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Enquanto não for aprovado o Plano Diretor do Município, os pedidos de aprovação de projetos de construção em terrenos situados nas Ruas que ladeiam a Praça Santa Rita e a Praça Joaquim Ribeiro, somente poderão ter assentimento do Poder Executivo Municipal se o respectivo projeto não estiver prevendo a construção de mais de quatro pavimentos, contando-se, para tanto, o pavimento térreo.

Art. 2º - As ruas referidas no Art. Primeiro desta Lei são as seguintes: Cezário Alvim, Pedro Moreira da Costa, parte da Silvestre Ferraz (em confrontação com a Praça Cel. Joaquim Ribeiro), Alameda de encontro das Ruas Barão do Rio Branco, Antonio Moreira da Costa e Francisco Palma (atrás da Igreja Matriz).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 28 de Março de 1990.

JEFFERSON GONÇALVES MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

CELSON RODRIGUES
SECRETÁRIO